PROJETO DE LEI Nº154/2023

"Dispõe sobre a permissão do trânsito de ambulâncias nos corredores viários do BRT no município de Salvador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o trânsito de ambulâncias nas vias expressas do Transporte Público BRT - *Bus Rapid Transit do* Município.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º fica restrita ao tráfego de ambulâncias quando estiverem realizando, exclusivamente, serviços de urgência e emergência.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o caput, o órgão competente do Poder Executivo realizará as devidas sinalizações gráficas.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de junho de 2023



ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Projeto de lei em questão tem por objetivo permitir o trânsito de ambulâncias nos corredores do BRT, quando estiverem realizando serviço de urgência e emergência no Município de Salvador.

O sistema de transporte público BRT - *Bus Rapid Transit*, foi criado com a finalidade de agilizar o tempo de viagem da população por meio de vias expressas, exclusivas para os ônibus (veículos articulados). Contudo, as ambulâncias, quando em serviços de urgência ou emergência, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, devem ter prioridades no trânsito, sendo ainda necessário que essas vias expressas estejam devidamente sinalizadas nesse sentido.

Dessa forma, pretende o presente projeto estabelecer a norma que respalde o trânsito de ambulâncias nas faixas exclusivas para ônibus, bem como promover a segurança viária, através da implantação das devidas sinalizações.

Por essas razões, submeto o presente projeto de lei à apreciação, solicitado a cooperação de todos para a sua aprovação.

Salvador, 19 de junho de 2023



ATILA DO CONGO
Vereador